



6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.342, de 14 de outubro de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação imóveis que especifica, e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, a título de doações, os imóveis abaixo descritos em nome da **COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE – CBC S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.678.207/0001-06:

§1º O primeiro matriculado no CRI sob nº 21804, um imóvel urbano denominado **CLUBE CAMPESTRE**, constituído de três edificações, sendo a primeira, denominada 01, em alvenaria, com suas dependências e instalações, tendo uma área construída de **316,37m²**, situada de frente para a Rua Alves Teixeira; a segunda, denominada 02, em madeira, situada no centro do lote, tendo uma área construída de **105,00m²**; a terceira, denominada 03, em madeira, situada nos fundos, possuindo uma área construída de **262,50m²**, totalizando uma área construída de **683,87m²**, sendo cadastrada para efeito do IPTU como concluída em 1952, possuindo um valor venal correspondente em **R\$ 22.192,00** (Vinte e dois mil cento e noventa e dois reais). E o respectivo terreno de forma irregular, localizado na localidade denominada **MINAS DO CAMAQUÃ**, situado à Rua Emilio Alves Teixeira, nº 3.722, **Setor 16, Quadra 11, Lote 05**, formando o quarteirão incompleto com as Ruas Professor Luiz Englert, da qual está distante 33,40m e Ermenegildo Martini, confrontando: **ao norte**, em 171,20m com os lotes de nºs 01 a 12, de propriedade da Companhia Brasileira do Cobre, e uma praça; **ao nordeste**, em 74,50m com os lotes 01, 02, 03 e 04, de propriedade da Companhia Brasileira do Cobre; **ao sudeste**, em 145,00m com o lote 06 da área de reflorestamento, de propriedade da Companhia Brasileira; **ao sudoeste**, em 105,00m com a Rua Emilio Alves Teixeira, possuindo uma área superficial de **14.189,48m²**.

§2º O segundo matriculado no CRI sob nº 21149, um imóvel urbano denominado **LARGO FRANCISCO PIGNATARI**, constituído de uma edificação em alvenaria com suas dependências e instalações, tendo uma área construída de **564,29m²**, sendo cadastrada para efeito do IPTU como concluída em 1975, possuindo um valor venal correspondente em **R\$ 65.147,00** (Sessenta e cinco mil cento e quarenta e sete reais). E o respectivo terreno localizado na localidade denominada **MINAS DO CAMAQUÃ, VILA SÃO LUIZ**, situado à Rua Mal. Cordeiro de Farias, nº 3.020, **Setor 16, Quadra 44, Lote 01**, formando o quarteirão com as Ruas Henrique Alves de Souza, Pedro Alexandrino de Paula Leite e João Dias dos Santos, confrontando: **ao sudeste**, em 62,00m com a Rua Henrique Alves de Souza; **ao sudoeste**, em 97,00m com a Rua Pedro Alexandrino de Paula Leite; **ao**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

noroeste, em 130,00m com a Rua João Dias dos Santos; **ao nordeste**, em 100,50m com a Rua Mal. Cordeiro de Farias, possuindo uma área superficial de **9.480,00m²**.

§3º O terceiro matriculado no CRI sob nº 21148, um imóvel urbano denominado GINÁSIO DE ESPORTES, constituído de uma edificação em alvenaria com suas dependências e instalações, tendo uma área construída de **792,10m²**, sendo cadastrada para efeito do IPTU como concluída em 1986, possuindo um valor venal correspondente em **R\$ 25.705,00** (Vinte e cinco mil setecentos e cinco reais). E o respectivo terreno localizado na localidade denominada **MINAS DO CAMAQUÃ, VILA SÃO LUIZ**, situado à Rua Gal. Arthur Silvio Portela, nº 3.016, **Setor 16, Quadra 43, Lote 01**, formando o quarteirão com a Av. Mal. Cordeiro de Farias, João Feliciano Dias e Laerte Anunciação, confrontando: **ao sudeste**, em 245,00m com a Rua Laerte Anunciação; **ao sudoeste**, em 125,00m com a Av. Mal. Cordeiro de Farias; **ao noroeste**, em 251,40m com a Rua Gal. Arthur Silvio Portela; **ao nordeste**, em 98,00m com propriedade da Companhia Brasileira do Cobre, possuindo uma área superficial de **27.307,00m²**.

Parágrafo Único. Os imóveis de que tratam os §1º, §2º e §3º do presente artigo, poderão ser doados ao Município, desde que estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais.

Art. 2º Os bens doados na forma desta lei incorporarão o patrimônio público municipal, sem qualquer direito à indenização por parte da Administração Pública à empresa doadora.

Art. 3º - O Município se compromete, a manter em condições as edificações doadas, tornando os imóveis bens públicos, sob pena de reversão ao patrimônio da doadora.

Parágrafo Único - A reversão somente se dará após não cumprimento, pelo Município, das obras necessárias estipuladas em Laudo apresentado por dois engenheiros, um da empresa doadora, outro do Grupo Técnico de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Município da Coordenação e Planejamento, com prazo razoável e proporcional para realização das obras.

Art. 4º - O ônus da transferência de propriedade dos imóveis citados no Art. 1º, desta Lei, será de responsabilidade do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2008.

José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

No Mural da Prefeitura
17/10/2008